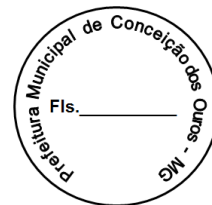




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/2022.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>;

Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

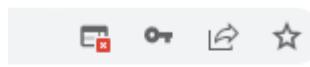
Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção

Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação,

PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

-ENTRAR SOMENTE PELO NAVEGADOR WEB NO COMPUTADOR/NOTEBOOKS (SMARTPHONES NÃO SÃO COMPATIVES).

- SOBRE PERMITIR POP- UPS (CASO APARECER):

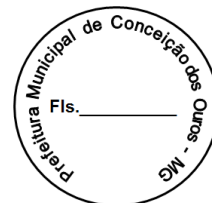




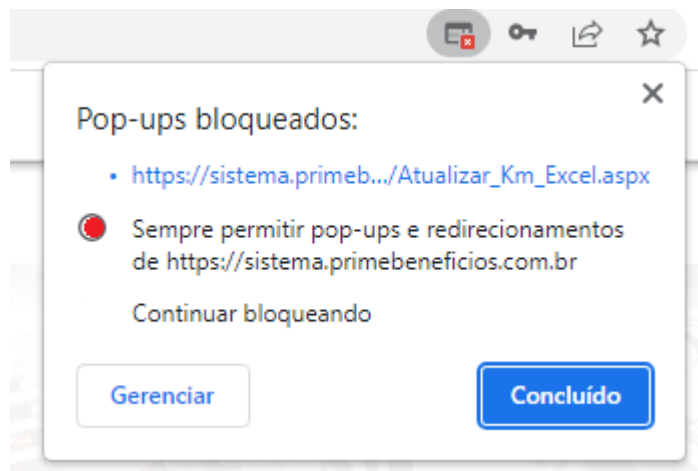
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Clicar na caixa com o X vermelho



- Clicar em Sempre permitir o pop-ups e redirecionamentos de <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br> e clicar em concluído.

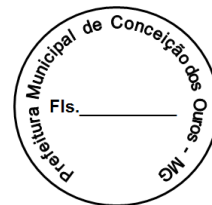
Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3653-1220 - Ramal 3. **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretária de Educação;

Envio das Propostas:

Do dia 20 de outubro de 2022, às 08h30min, até o dia 09 de novembro de 2022, às 08h15min.

Início da Disputa:

No dia 09 de novembro de 2022, às 08h30min.

Modo de Disputa:

ABERTO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens VI, IX do Edital.

Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido do Item 15.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item 14. do Termo de Referência do Edital.

Informações:

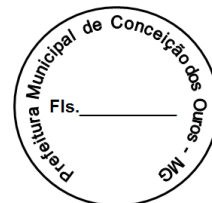
Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min horas do dia 09 de novembro de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

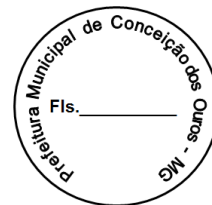
O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.**

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

II- DAS DESPESAS

2.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1. Das condições Gerais:

3.1 Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

3.2. Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

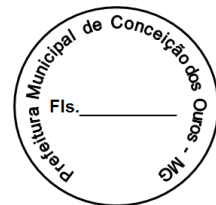
3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.12. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26,§ 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

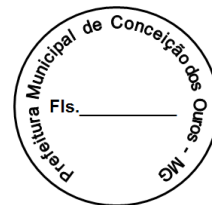
4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

5.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou

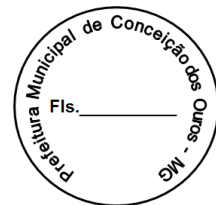
VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentada.

6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

6.1.6. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.6.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.1.6.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

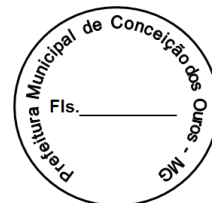
7.2.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.8.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8.1.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.8.2.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Sistema SH3, <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

7.9. MODO DE DISPUTA

7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

7.9.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

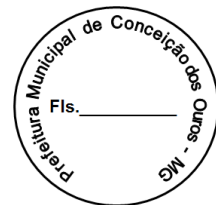
7.9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.9.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.9.11.1. No país;

7.9.11.2. Por empresas brasileiras;

7.9.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.9.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.9.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.14. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

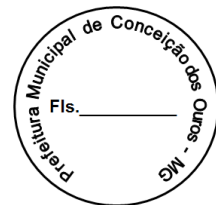
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

9.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

9.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

9.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

9.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

9.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

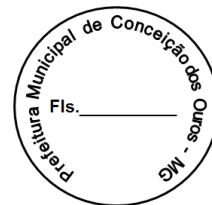
9.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

9.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA DE HABILITAÇÃO

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

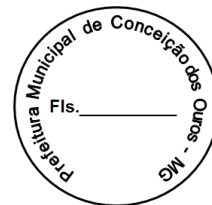
IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

d) Qualificação Técnica:

I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo seu Conselho de Registro, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), necessariamente abrangendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OU PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS.

d) Declarações

I. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (**conforme Modelo contido no Anexo IV**) do Edital.

II. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento.

9.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

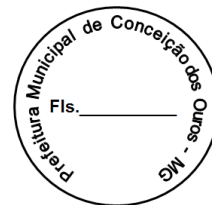
9.2.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.7. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2.9. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Conceição dos Ouros - MG, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

X - DA FASE DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

10.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

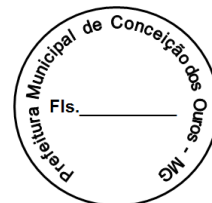
10.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. **Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.**

10.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>.**

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

11.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XII - DA ATA DA SESSÃO

12.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XIII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

13.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação

02.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha 063

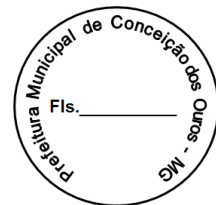
XIV - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



14.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Contrato** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

14.1.2. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias.

14.1.3. **O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

14.1.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

14.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital

14.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, o contrato poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 12.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

14.1.4.1. **O envio do Contrato por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 12.1.3, uma cópia assinada e digitalizada do Contrato e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

14.1.4.1.1. A solicitação e o envio do Contrato por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 12.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

14.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Contrato.**

14.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

14.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Contrato, **independente de transcrição.**

14.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Contrato ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

14.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

14.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

14.1.9. A Empresa não poderá caucionar ou utilizar Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

XV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

15.1. Do início do(s) Serviço(s):

15.1.1. Os serviços pertinentes à esta contratação deverão se iniciar imediatamente após a assinatura deste Contrato.

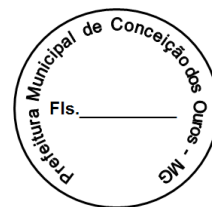
15.2 Da Prestação do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



15.2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.3. Da Vigência do Contrato:

15.3.1. O contrato de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento está estipulado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DE CORRENTES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS PENALIDADES

20.1. As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>.

21.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 3, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

21.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

21.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

21.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.**

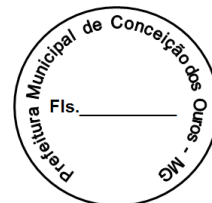
21.5. **As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



21.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

21.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

21.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

21.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

21.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

21.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

21.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

21.10. Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

21.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

21.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

21.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXII - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. **Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:**

22.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

22.1.2. **Anexo II** - Formulário padronizado de Proposta;

22.1.3. **Anexo III** – Minuta Contrato;

22.1.3. **Anexo IV** - Modelo de Declarações;

22.1.4. **Anexo V** – Relação do Cargo.

Conceição dos Ouros (MG), 17 de outubro de 2022.

Daniele Pereira da Silva

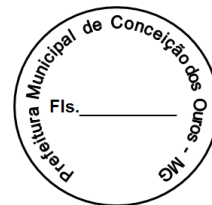
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria de Educação

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do Processo Seletivo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG, se faz necessário de acordo com a Lei Complementar Municipal 027/2022, em atendimento à Meta 17 do Plano Nacional de Educação.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, conforme o Anexo V.

4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Administração Pública Municipal nomeou a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, por meio da Portaria 079/2022, que é responsável pelo acompanhamento e realização do Processo Seletivo, com o objetivo de acompanhar e atestar toda a clareza e transparência do processo, a qual competirá informar à Contratada:

- a) as etapas dos Processos;
- b) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- c) os tipos de provas e avaliações;
- d) a relação dos nomes que compõem a comissão do Processo Seletivo para acompanhar a execução dos serviços.

4.2. Caberá, ainda, à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

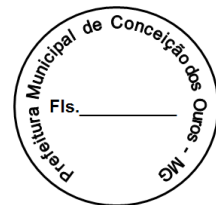
5.1. Na realização do Processo Seletivo a empresa contratada deverá desenvolver todas as etapas do processo, tais como: Elaboração e Divulgação dos Editais, Inscrições dos Candidatos, Provas e eventual Avaliação de Título, enfim todas as etapas concernentes ao processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6. DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS

6.1.1. A Contratada deverá trabalhar em conjunto com o Órgão da Contratante na elaboração do Edital do Processo Seletivo, valendo-se da experiência adquirida e considerando as características e disposições da legislação municipal, estadual e de outras esferas que regem a matéria.

6.1.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

6.1.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo e conteúdo programático;
- b) homologação das inscrições e envio do Cartão Definitivo de Inscrição;
- c) divulgação de resultado de provas;
- d) convocação para as provas objetivas e de títulos (se houver);
- e) análise/divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
- f) retificações de Editais, quando for necessário.

6.1.2.2. Elaborar e comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;

6.1.2.3. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no Item 6.1.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.1.2.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 6.1.2 e seus subitens, em caso de incorreção, no endereço eletrônico da contratada e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.1.3. Por se tratar de documento oficial e com força de Lei, caberá ao Município de Conceição dos Ouros a publicação do Extrato de Publicação no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e/ou em local a ser definido entre a Contratada e a Contratante.

7.1.2. Todo o material de inscrição será elaborado e fornecido pela empresa contratada.

7.1.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

7.1.3.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

7.1.3.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

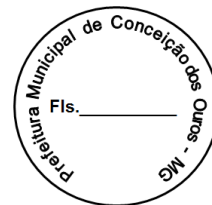
7.1.3.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2.1. As inscrições serão de forma gratuita.

7.2.2. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

7.2.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

7.2.4. A contratada deverá enviar aos candidatos o **Cartão Definitivo de Inscrição**, onde constará o dia, hora e local da realização das provas.

7.2.5. Além do envio do Cartão Definitivo de Inscrição, a contratada deverá disponibilizar no endereço eletrônico da contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, a convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga e o cargo correspondente.

7.2.6. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.2.6.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2.6.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.2.6.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

7.2.7. Durante o processo de realização do Processo Seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. O Processo Seletivo compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa – Elaboração e Divulgação do Edital;

2ª Etapa – Inscrição no Processo Seletivo;

2ª Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório, onde os cargos que terão avaliação de títulos serão definidos entre a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a empresa Contratada, se houver.

8.2.1. Da elaboração das provas

8.2.1.1. Na elaboração dos programas de provas do Processo Seletivo serão considerados os conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos ofertados no Processo Seletivo, enfatizando, desta forma, os conhecimentos práticos em detrimento dos meramente acadêmicos.

8.2.1.2. A empresa contratada elaborará as provas objetivas de múltipla escolha, por oferecerem maior segurança na uniformização dos critérios de correção.

8.2.1.3. A elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da contratada, encomendadas especificamente para cada situação, sendo levado em consideração a realidade local, as características regionais e as atividades a serem desenvolvidas por cada cargo.

8.2.1.4. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

8.2.1.5. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados na Ficha de Inscrição.

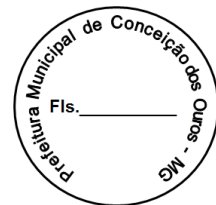
8.2.1.6. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Administração e Educação e publicado juntamente com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.2.1.7. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.2.1.8. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas das provas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

8.2.1.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

8.2.1.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas da prova deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.2.1.11. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada, com todos os cuidados necessários ao sigilo e segurança do processo.

8.2.1.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

8.3.1. Da realização das provas objetivas

8.3.1.1. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

8.3.1.2. O transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante.

8.3.1.3. A empresa contratada deverá elaborar as atas e listas de presença em todas as fases de cada certame; bem como a sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela Contratante.

8.3.1.4. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos, em fins de semana, utilizando-se Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais e/ou particulares da cidade de CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG que comportem em média 20 alunos por sala de aula, coordenadas por equipe da Empresa Contratada, especialmente deslocada para tal fim, sendo recrutados fiscais de provas na própria cidade onde se realiza o Processo Seletivo.

8.3.1.4.1. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a empresa Contratada e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

8.3.1.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas.

- a) 1 (um) fiscal para cada 10 (dez) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- c) 1 (um) seguranças por local de prova;
- e) 1 (um) coordenador por local de prova.

8.3.1.5.1. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.3.1.6. A Contratada ficará responsável pela indicação e remuneração da equipe indicada pelo item 8.3.1.5.

8.3.1.7. Após aplicação das provas objetivas, a Contratada terá 1 (um) dia útil, para publicar os gabaritos das provas objetivas nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Conceição dos Ouros e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.3.1.8. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas das Provas, personalizado e individualizado para as provas de múltipla escolha, devidamente preenchida. Quanto à entrega do caderno de provas, deverá ser negociada entre a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Empresa Contratada.

8.3.1.9. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.3.1.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverá acompanhar todo o processo de aplicação das provas.

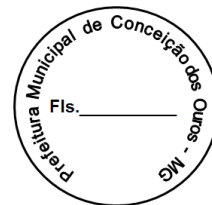
8.4.1. Da Correção das Provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.4.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha devem ser corrigidas eletronicamente, propiciando segurança e rapidez na apuração dos resultados, através do sistema de Leitura Ótica, na sede da Empresa Contratada.

8.4.1.2. A correção das provas, através do sistema de Leitura Ótica, poderá ser acompanhada in loco pela Comissão Acompanhamento do Processo Seletivo e/ou por equipe do Município de Conceição dos Ouros, indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Educação.

8.4.1.3. Após a correção das provas, a empresa Vencedora deverá emitir listagem com a pontuação e classificação dos candidatos aprovados, para publicação no endereço eletrônico da Contratada e Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.5.1 Dos Recursos Administrativos

8.5.1.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao Processo Seletivo.

8.5.1.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração e Educação e enviados à Contratada.

8.5.1.2. As situações e os prazos nas quais serão admitidos recursos serão oportunamente definidos pela contratada em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na elaboração do Edital.

8.5.1.3. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas deverão ser apresentados através de emissão de parecer individualizado, publicados no endereço eletrônico da Contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.5.1.4. A Contratada deverá efetuar nova correção das provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.6.1 Dos Resultados

8.6.1.1 Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- relação dos candidatos de ampla concorrência habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.6.1.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por **número de inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Conceição dos Ouros.

8.6.1.3. A Empresa Contratada deverá emitir listagem informatizada dos candidatos classificados para ratificação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e respectiva homologação pelo Prefeito Municipal.

8.6.1.4. Após a homologação do Processo Seletivo, a Empresa Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Educação ou órgão competente para esse fim, a listagem e/ou banco de dados, em CD-ROM ou outro meio eletrônico, contendo todos os dados necessários para a convocação dos candidatos aprovados, bem com as Fichas de Inscrição dos candidatos e os Cartões de Respostas das Provas, para arquivamento e posteriores auditorias.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

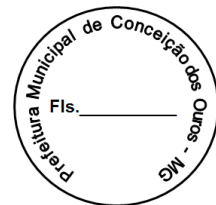
9.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



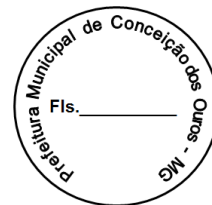
- 9.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Educação, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas.
- 9.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Educação, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 9.1.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 9.1.4. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação.
- 9.1.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 9.1.6. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 9.1.7. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração e Educação, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.
- 9.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 9.1.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 9.1.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Educação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 9.1.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.
- 9.1.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 9.1.14. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 9.1.15. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo, as seguintes obrigações:

10.2. Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas.

10.4. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

10.5. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o Processo Seletivo e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

10. 6. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

11. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas.

11.2. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do Município, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

11.2.1. Alteração de etapas ou especificações pelo Município;

11.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

11.2.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

11.2.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.2.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.3. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.4. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

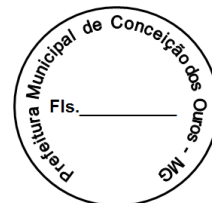
11.5. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.6. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Conceição dos Ouros poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Os serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

11.8. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração e ajustamento do Cronograma de Execução, como abertura das inscrições e data das provas e locais da realização das provas, juntamente com o Município Conceição dos Ouros, após 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura do presente contrato.

13.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no Cronograma de Execução, elaborado entre a Contratada e o Município.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº. 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

- a) **Primeira Parcela:** após o **Encerramento das Inscrições**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- b) **Segunda Parcela:** após a **Realização das Provas Objetivas**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- c) **Terceira Parcela:** após a **Homologação do Processo Seletivo**, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

14.2. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 15.1, a Secretaria Municipal de Administração e Educação deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

14.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

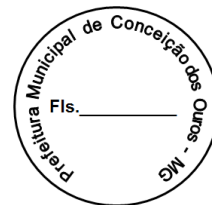
14.3.1. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



14.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. A Secretaria de Administração e Educação serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a realização dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

16. PENALIDADES APLICÁVEIS:

16.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Eletrônico, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

16.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

16.4. Advertência;

16.4.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

16.4.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.4.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.4.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

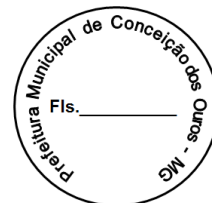
16.4.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Paula Iolanda Viana

Presidente da Comissão Especial

Camila Daniela Campos

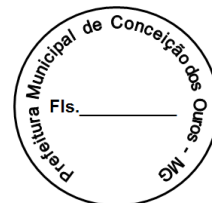
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNID.	QTD.	VALOR
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares deste Município. Etapas 1: Elaboração e Divulgação dos Editais, discriminado na seção do Memorial Descritivo. Etapas 2: Inscrição no Processo Seletivo, discriminado na seção do Memorial Descritivo. Etapas 3: Provas e Avaliação de Títulos, conforme Seção do Memorial Descritivo.(Se houver)	Sv.	1	

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: De acordo com o Termo de Referência

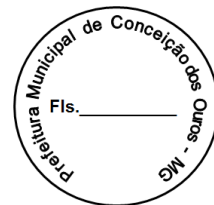
Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Cidade/Data

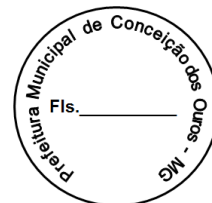
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

MINUTA DO CONTRATO PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.**

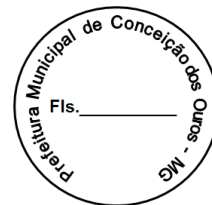
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Eletrônico Nº 080/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico de nº 080/2022.

3.2. - Neste preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Do início do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços pertinentes à esta contratação deverão se iniciar imediatamente após a assinatura deste Contrato.

5.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

5.2.1. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do Município, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

5.2.1.1. Alteração de etapas ou especificações pelo Município;

5.2.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.2.1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

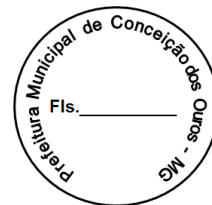
5.2.1.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.2.1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2.2. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendido.

5.2.3. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

5.2.4. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

5.2.5. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Conceição dos Ouros poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

5.2.6. Os serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

5.2.7. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

a) **Primeira Parcela:** após o **Encerramento das Inscrições**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

b) **Segunda Parcela:** após a **Realização das Provas Objetivas**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

c) **Terceira Parcela:** após a **Homologação do Processo Seletivo**, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

6.2. Para efetuar o pagamento das parcelas, a Secretaria Municipal de Administração e Educação deverá enviar o Pedido ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

6.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

6.3.1. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

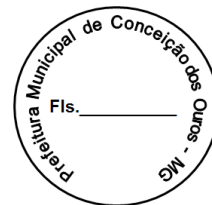
6.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.5.1. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

6.6. **Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.**

6.7. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.8. **Caso o Processo Seletivo venha a ser comprometido por motivo comprovadamente de responsabilidade da contratada, a mesma se obriga a realizar novo e equivalente processo, sem qualquer ônus para a contratante.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da contratada:

7.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

7.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Educação, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas.

7.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Educação, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

7.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.1.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração e Educação.

7.1.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.1.7. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

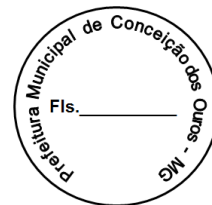
7.1.8. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração e Educação, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 7.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 7.1.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.1.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Educação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 7.1.13. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 7.1.15. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 7.1.16. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do Processo Seletivo.

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1 Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo, as seguintes obrigações:
- 7.2.3 Nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 7.2.4. Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas, bem como o local para instalação do posto de inscrição.
- 7.2.5. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.
- 7.2.6. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o Processo Seletivo e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.
- 7.2.7. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

8.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- c) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

9.1.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Contrato a pedido da contratada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio da Ordem de Serviço (OS), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento do Contrato deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento do Contrato será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os valores serão finais não admitindo reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

02.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato decorrente desse Processo Licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses após a sua publicação, ou até quando findos os compromissos inerentes às partes, se isso ocorrer previamente.

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual não caberá nenhum reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (..... reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do Processo de Licitação n.º 183/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2022.

Contratante

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

CNPJ: Contratada

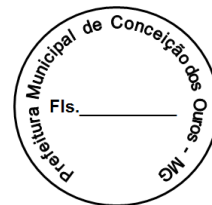
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 080/2022 - Processo Licitatório nº 183/2022, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

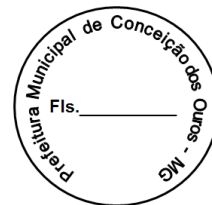
5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO V – RELAÇÃO DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.

Processo Seletivo Qualitativo			
Cargos	Escolaridade Mínima Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária
Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia, com especialização na área de Educação, Capacidade de Liderança e Organização e ter, no mínimo, 3 (três) anos de docência no magistério público municipal de Conceição dos Ouros	07	40 horas semanais

Obs: Poderão candidatar-se os Professores e Especialistas em Educação efetivos, os contratados e comissionados da Rede Municipal de Ensino, sendo que deverão pertencer ao Quadro atual de servidores da Educação Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

Paula Iolanda Viana
Presidente da Comissão Especial

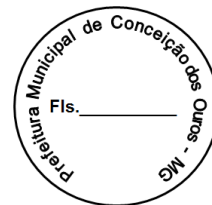
Camila Daniela Campos
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2022 - **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Qualitativo para escolha de Diretores Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil dos estabelecimentos que compõem a Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG.** As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2022 até as 08:15 horas do dia 09 de novembro de 2022. A licitação ocorrerá no dia 09 de novembro de 2022 as 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>. Conceição dos Ouros, 19 de outubro de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.